



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

17 de Outubro de 2024 - ANO VIII - Edição Nº 785 - Pág. 01 a 06

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA E O(A) SR.(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO ALMEIDA - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 605/2024, ADITIVADO PELO Nº 142/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 17/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (A PEDIDO DA SERVIDORA).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA E O(A) SR.(A): JOSE EDINALDO XAVIER DE MOURA JUNIOR - CARGO: CUIDADOR. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1115/2024, ADITIVADO PELO Nº 58/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 16/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (A PEDIDO DO SERVIDOR).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA E O(A) SR.(A): FRANCISCO ANTONIO PIMENTA ALVES - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 550/2024, ADITIVADO PELO Nº 16/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 07/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (A PEDIDO DO SERVIDOR).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO E O(A) SR.(A): FRANCISCO REGINALDO MOURA DE SOUSA FERNANDES - CARGO: VIGIA. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1444/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 14/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (POR MOTIVO DE FALECIMENTO).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA E O(A) SR.(A): MARIA ALINE SILVA SOARES - CARGO: PROFESSORA. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 07/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (A PEDIDO DA SERVIDORA).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA E O(A) SR.(A): MARIA TAYNARA SOUSA FELIPE - CARGO: CUIDADORA. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1112/2024, ADITIVADO PELO Nº 56/2024, FIMDOU-SE NA DATA DE 01/10/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (POR MOTIVO DE ABANDONO DE TRABALHO).**

## SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ, VEM RESCINDIR COM O (A) SR (A) ARTUR CAUBY ALBUQUERQUE NUNES NETO – CARGO: TÉCNICO NA APREENSÃO DE ANIMAIS, O CONTRATO Nº 005/2024, CELEBRADO EM 02/01/2024. FIMDOU NA DATA DE 11/10/2024, POR JUSTA CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE RESCISÃO DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 11/10/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ, VEM RESCINDIR COM O (A) SR (A) FRANCISCO JUCELIO SILVA SILVINO – CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, O CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO EM 01/03/2024. FIMDOU NA DATA DE 10/10/2024, POR JUSTA CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE RESCISÃO DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 10/10/2024.**



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Edivania de Sousa Farias</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> José Nilberto Pereira Nunes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Vianna Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p>	<p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE</b> Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Luis Victor Cordeiro Marinho Cruz</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Yara Daniele Oliveira</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ, VEM RESCINDIR COM O (A) SR (A) HERMESON MURILO DA SILVA – CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, O CONTRATO Nº 039/2024, CELEBRADO EM 13/03/2024. FIMOU NA DATA DE 10/10/2024, POR JUSTA CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE RESCISÃO DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 10/10/2024.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** Institui a transição democrática de governo no Município de Canindé para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituída, no Município de Canindé a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

**Art. 2º** – Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

**Art. 3º** – O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

**Art. 4º** – A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO do Poder Executivo Municipal será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 03 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião.

§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração e finanças, contabilidade e controle interno.

§3º – O Chefe do Poder Executivo editará portaria de nomeação para dar efeitos legais aos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

**Art. 5º** – Em auxílio aos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO serão nomeados 06 (seis) membros técnicos, sendo 03 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 03 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito das áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 6º** – As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO e pelos membros técnicos não serão remuneradas.

**Art. 7º** – As reuniões dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO se darão na sede da Prefeitura Municipal de Canindé, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal, conforme cronograma a seguir:

Primeira Reunião de Transição de Governo - 01/11/2024

Segunda Reunião de Transição de Governo - 18/11/2024

Terceira Reunião de Transição de Governo - 02/12/2024

**Parágrafo único.** Apesar da indicação do número de três reuniões, salienta-se ser facultativo o quantitativo de encontros, visitas técnicas e demais interações da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, uma vez que é prerrogativa dela conduzir os trabalhos de acordo com o caso concreto, conforme o ritmo próprio da municipalidade.

**Art. 8º** – As reuniões dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO deverão ser agendadas e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 9º** – A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.



§1º – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.

§3º – A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

**Art. 10** – É dever da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

**Art. 11** - O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas funções no período de transição governamental.

**Art. 12** - Concluídos os trabalhos, a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

**Parágrafo Único** O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal em exercício e ao Prefeito Municipal Eleito até o dia 30/12/2024, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/Site Oficial do Município, até o dia 10/01/2025.

**Art. 13** – Os membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO e membros técnicos devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

**Art. 14** – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 15** – A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

**Art. 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 17 de outubro de 2024

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 459/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Canindé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Canindé.

CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 17 de outubro de 2024 que dispõe sobre a transição de governo no âmbito deste Município de Canindé;

CONSIDERANDO que o Gestor Eleito, apresentou ofício com a relação dos membros que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO que terá como finalidade colher e repassar informações e documentos aos representantes dos candidatos eleitos, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.

**Art. 2º** – Nomear os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO para o cargo de Prefeito de Canindé:

#### I – Representantes da Atual Gestão:

- Antonio Fabio Uchoa Soares  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
- Edilson Rodrigues Ximenes  
Controlador Geral do Município
- Walesca Barbosa da Silva  
Assessor Técnico Contábil

#### II – Representantes do Prefeito Eleito:

- Francisco Álvaro Silva de Quadros  
Coordenador
- Alan Gleyson Bezerra Lopes
- Carlos Antonio Alencar Cruz

#### III – Tecnicos da Atual Gestão:



- Antonio Wellington Tavares Ferreira
- Cristina Cavalcante Silva
- Edivania de Sousa Farias

IV – Técnicos do Prefeito Eleito:

- Francisco Erilson Alves da Silva
- Thiago Dias de Medeiros
- Antonio José dos Santos Maia

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 17 de outubro de 2024

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

**PORTARIA Nº 458/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **NOMEAR** a Senhora **MARIA IZABEL PONTES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 624.712.013-34, residente e domiciliada no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de DIRETORIA EXECUTIVA DE ACESSORAMENTO COMUNITÁRIO UNIFICADOS, nível DEX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 17 DE OUTUBRO DE 2024. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

**PORTARIA Nº 457/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 19 de Agosto de 2024 da Servidora Pública Efetiva. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 398/2024 de 20 de Agosto de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** o Relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da visita domiciliar realizada em 05 de Setembro de 2024; **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão Protocolo nº 081020242298 de 09 de Outubro de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC. **RESOLVE**: I - **RECONHECER E CONCEDER A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA** da servidora efetiva **CELIA MARIA CASTRO MAGALHÃES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, de 40 horas semanais para 20 horas semanais de trabalho, sem prejuízo em sua remuneração, pelo período de 09/10/2024 à 06/04/2025. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2024. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

**PORTARIA Nº 456/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992 e Lei nº 2.527/2021, de 21 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 56/2024 de 08 de Outubro de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC. **RESOLVE**: I – **AFASTAR** de suas funções o servidor **DENISE LIMA GOMES BRAGA**, inscrita no CPF nº 435.113.503-44, admitido no serviço público municipal 03/09/2001, na matrícula funcional nº 1665, no cargo de Merendeira, na carga horária de 40h, lotada na Secretaria de Educação do Município de Canindé. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2024. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

**PORTARIA Nº 455/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992 e Lei nº 2.527/2021, de 21 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 55/2024 de 08 de Outubro de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC. **RESOLVE**: I – **AFASTAR** de suas funções o servidor **ROSELY ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 232.245.683-72, admitido no serviço público municipal em 02/06/1998, na matrícula funcional nº 1600, no cargo de Merendeira, na carga horária de 40h, lotada na Secretaria de Educação do Município de Canindé. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2024. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATO Nº 58/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder pensão previdenciária, com fundamento no art. 41, inciso I da Lei Municipal 2527/2021, Lei 1.190/92, de 23/01/1992 (Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Municipais de Canindé, c/c a Lei 1.918/2006, de 27/01/2006 – que criou o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinente, concluímos que o(a) autor(a) preencheu os requisitos para o gozo do benefício requerido. Para, **JOAQUIM DIAS ROCHA**, CPF: 165.424.103-25, na condição de dependente da ex -segurada, **MARIA ALICE DE SOUSA DIAS**, CPF: 120.722.303-49, que na data do óbito era servidora Inativa da Prefeitura Municipal de Canindé, inscrita sob matrícula nº 274, era ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 11/08/2024. Conceder a pensão a partir de 11/08/2024, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 3.600,32 (Três mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)**

Especificado da seguinte forma:

Vencimento base	R\$ 4.580,57
ATS 31%	R\$ 1.419,97
Total dos vencimentos	R\$ 6.000,54
Cota Familiar 50%	R\$ 3.000,27
Cota Dependente 10%	R\$ 600,05
Total Cotas (Art.41, Inciso I, da Lei 2.527/2021)	R\$ 3.600,32
Total do Benefício	R\$ 3.600,32



**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2024. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**PORTARIA Nº106/2024** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Pensão Nº58 /2024**, de 17/10/2024 de interesse de **JOAQUIM DIAS ROCHA, CPF: 165.424.103-25**, na condição de dependente da ex-segurada, **MARIA ALICE DE SOUSA DIAS, CPF: 120.722.303-49**, que na data do óbito era servidora Inativo da Prefeitura Municipal de Canindé, inscrita sob matrícula nº 274, era ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com carga horaria de 40h, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé, falecida em **11/08/2024**. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluída na folha de pagamento do IPMC, a **Pensão provisória** por morte a, **JOAQUIM DIAS ROCHA, CPF: 165.242.103-25**, a partir de **OUTUBRO** de 2024, com proventos no valor de **R\$ 3.600,32 (Três mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)**

Vencimento base	R\$ 4.580,57
ATS 31%	R\$ 1.419,97
Total dos vencimentos	R\$ 6.000,54
Cota Familiar 50%	R\$ 3.000,27
Cota Dependente 10%	R\$ 600,05
Total Cotas (Art.41, Inciso I, da Lei 2.527/2021)	R\$ 3.600,32
Total do Benefício	R\$ 3.600,32

**PENSÃO PROVISÓRIA 80%** **R\$ 2.880,25** Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

### SAAE DE CANINDÉ

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 071/2024** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto ao setor de Recursos Humanos no dia 15 de Outubro de 2024, no qual o servidor efetivo **Sr. Antônio Rogério Serafim da Silva**, admitido e lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé/CE, que requer a concessão do **AUXILIO EDUCAÇÃO**, conforme a Lei nº2.648/2023, mediante a apresentação de Declaração de Matrícula dos filhos menores de 21 anos, cursando do pré-escolar até o ensino superior. **CONSIDERANDO** o Art. 2º da Lei Municipal de nº 2.648/2023 de 20 de junho de 2023, que estabelece os critérios de pagamento do Auxílio Educação aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé/Ce. **RESOLVE: I – CONCEDER** o pagamento do Auxílio Educação na folha do mês de Outubro de 2024, ao servidor **Antônio Rogério Serafim da Silva**, conforme prevê o Art. 2º da Lei Municipal de nº 2.648/2023 de 20 de junho de 2023. **II -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 17 de outubro de 2024. **XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**